

1. AUTÓGRAFO Nº 0015-2011

2. AO PROJETO DE LEI Nº 0002-2011

1. Autoria do Projeto: Vereador PAULO ROBERTO PEREIRA

Proíbe a utilização das pulseiras coloridas, conhecidas como "pulseiras do sexo", dentro das instalações das escolas públicas e particulares no município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º - Fica proibida, por qualquer pessoa, a utilização das pulseiras coloridas, conhecidas como "pulseiras do sexo", dentro das instalações de escolas públicas e particulares no município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo Único. Para fins desta lei, considera-se pulseira do sexo todo e qualquer material de plástico, borracha, silicone, nylon e materiais congêneres utilizados como pulseira e que remetam a qualquer tipo de constrangimento, coação, violência ou atividade sexual.

Art. 2º - É de responsabilidade do corpo docente e da direção das unidades de ensino a orientação com relação às situações que envolvam questões sexuais, incentivadas pelo uso dos acessórios, aos pais ou responsáveis pelos alunos e o esclarecimento sobre esta proibição.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 24 de março de 2011.

**FERNANDO RODRIGO GARMS
VILLARINO**
Presidente da Câmara

JOÃO RIO ZAMPRONIO
Vice-Presidente

EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
1º Secretário

PAULO ROBERTO PEREIRA
2º Secretário

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital

afixado em lugar público de costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral